



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

AUTÓGRAFO Nº 0035/2022 PROJETO DE LEI DE Nº 041/2022

“Autoriza o Poder Executivo a abri Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, nos termos do art. 23, inciso XXV de seu Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 14 de junho de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Echaporã, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.080.000,00 (três milhões e oitenta mil reais), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.04.122.0002.2.004 - Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.30 – Material de Consumo	Ficha		
	a	82	100.000,00

02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.04.122.0002.2.004 - Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Ficha		
	a	98	150.000,00

02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.04.122.0002.2.004 - Manutenção do Departamento de Administração

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Ficha		
	a	133	250.000,00

02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

02.03.08.244.0003.2.007 - Manutenção da Assistência Social

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	Ficha a 211	90.000,00
--	----------------	-----------

02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.03.08.244.0003.2.033 - Manutenção das Atividades do CRAS

3.3.90.30 – Material de Consumo	Ficha a 267	45.000,00
---------------------------------	----------------	-----------

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.301.0004.1.002 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da Saúde

4.4.90.51 – Obras e Instalações	Ficha a 318	250.000,00
---------------------------------	----------------	------------

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo	Ficha a 344	60.000,00
---------------------------------	----------------	-----------

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.0005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo	Ficha a 512	100.000,00
---------------------------------	----------------	------------

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.0005.2.015 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo	Ficha a 593	100.000,00
---------------------------------	----------------	------------

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.0005.2.015 – Manutenção do Transporte Escolar

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Ficha a 606	250.000,00
--	----------------	------------

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.0005.2.016 – Manutenção das Creches

3.3.90.30 – Material de Consumo	Ficha a 627	80.000,00
---------------------------------	----------------	-----------

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.0005.2.017 – Manutenção da Pré-Escola



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

3.3.90.30 – Material de Consumo	Ficha a	675	80.000,00
02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO			
02.08.12.306.0006.2.020 – Manutenção da Merenda Escolar			
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Ficha	822	115.000,00
02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO			
02.08.12.364.0006.2.015 – Manutenção do Transporte Escolar			
3.3.90.30 – Material de Consumo	Ficha	840	400.000,00
02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO			
02.08.13.392.0006.2.023 – Manutenção do Centro Cultural			
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Ficha	901	500.000,00
02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO			
02.08.27.812.0006.2.025 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer			
3.3.90.30 – Material de Consumo	Ficha	941	60.000,00
02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
02.09.15.451.0007.1.005 – Pavimentação Asfáltica, Recape, Galerias, Guias e Sarjetas			
4.4.90.51 – Obras e Instalações	Ficha a	956	300.000,00
02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
02.09.15.452.0007.2.028 – Manutenção de Vias Urbanas			
3.3.90.30 – Material de Consumo	Ficha a	1009	100.000,00
02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
02.09.26.782.0007.2.030 – Manutenção dos Serviços Urbanos e Estradas Vicinais			
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Ficha a	1075	50.000,00
TOTAL.....			3.080.000,00

Art. 3º O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação a ser



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

verificado no encerramento exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, esta lei suplementa dotações orçamentárias já existentes no exercício de 2022, sem que seja afetado o resultado das metas estabelecidas no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, 15 de junho de 2022.


EVERTON ALVES FERREIRA

Presidente


DIRCEU APARECIDO SVERZUTI

Vice-Presidente


MOISÉS ANTÔNIO LEITE

1º Secretário


**CAIO AUGUSTO GARCIA COSTA E
SILVA**

2º Secretário